

CONTRATO N° 005/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N° 148/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N° 056/2019



Vizinho Jurídico

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DO PAULISTA E A EMPRESA GRAVATÁ NET LTDA-ME, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INTERNET, ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO COM IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE FIBRA ÓTICA E LINK'S TIPO ADSL OU SIMILAR, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, BEM COMO O FORNECIMENTO DOS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO PAULISTA/PE, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE.

O MUNICÍPIO DO PAULISTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Agamenon Magalhães s/nº, Centro, Paulista/PE, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 10.408.839/0001-17, por meio da Secretaria de Administração, com sede à Rua Doutor Demócrata de Souza, nº 26, Nobre – Paulista/PE, neste ato representado, nos termos do Decreto Municipal nº 020/2017, pelo Secretário de Administração, nomeado através da Portaria nº 417/2017, Sr. Alessandro de Alencastro Leal Correa, brasileiro, casado, pós-graduado em gestão pública, portador da Cédula de Identidade nº 5.877.915 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.401.954-10, e residente e domiciliado na cidade de Recife/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

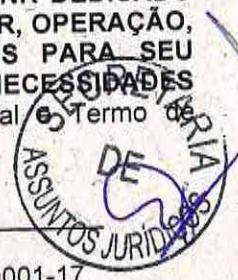
CONTRATADA: GRAVATÁ NET LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.518.907/0001-06, com sede na Avenida Dantas Barreto, nº 270, Prado, Gravatá/PE, neste ato representado pelos sócios, a Srª Ana Catarina Pontual Guidotti, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 026.204.824-88, portadora da Cédula de Identidade nº 3.768.717 SSP/PE, residente e domiciliada na Rua Magnus Augusto Valois e Silva, nº 255, Cruzeiro, Gravatá/PE, e o Sr. André Luiz Faustino do Nascimento, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 948.365.154-91, portador da Cédula de Identidade nº 4.909.419 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Magnus Augusto Valois e Silva, nº 255, Cruzeiro, Gravatá/PE, CEP: 55.644-355, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

1.1. Consustanciado nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 147 de 17 de agosto de 2014, Decreto Federal 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 040/2013, e, subsidiariamente a lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e face à classificação das propostas apresentadas no Pregão, publicado no DIÁRIO OFICIAL DA AMUPE, celebram o presente instrumento com observância estrita de suas cláusulas que em sucessivo e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público. Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de Pregão Eletrônico do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, elaborado pelo pregoeiro e equipe, instituída por meio da Portaria nº 451/2019, do dia 15/04/2019, Portaria nº 569/2019, do dia 28/05/2019 e Portaria nº 568/2019, do dia 28/05/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INTERNET, ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO COM IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE FIBRA ÓTICA E LINK'S TIPO ADSL OU SIMILAR, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, BEM COMO O FORNECIMENTO DOS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO PAULISTA/PE**, conforme especificações consagradas no Edital e Termo de Referência e firmadas na proposta da **CONTRATADA**.





SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, REQUISITOS E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1 O valor unitário e total da locação dos equipamentos de informática é de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), conforme abaixo retratado:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
01	Link de acesso à Internet dedicado de no mínimo 400 Mbps, por meio de infraestrutura de fibra óptica, com redundância de mesma velocidade, com fornecimento de 32 ips válidos e fixos para acesso à Internet, incluindo o fornecimento serviço de rede LAN-TO-LAN conforme descrito no item 4.3.1 do TR	Unid	01	25.072,00	25.072,00	300.864,00
02	Links Compartilhados com velocidade mínima de 15 Mbps para download e 15 Mbps para Upload de tipo ADSL ou similar no modo empresarial com um IP VALIDO E FIXO (cada) para atender 04 pontos (vide item 6.2 do TR). Links Adsl e similares, tendo em vista a necessidade de uso da Internet como também o uso de VPNS para as unidades relacionadas no item 6.1 do TR, links na tecnologia Adsl ou similar, podendo ser por via de par metálico, fibra óptica ou ainda através de rádio frequência os quais deveram ser fornecidos sem a necessidade de uso de linhas telefônicas e, se houver, a própria contratada deverá arcar com todas as despesas e entregar Internet com ip Fixos e Validos sendo ainda possuidora de AS (AUTONOMUS SYSTEMS) para garantir o bom funcionamento no tipo de conexão à internet a ser oferecido. 18 (dezoito) Links wireless (via rádio) com velocidade de 15 megas de down e 15 mega de Up, entregue no padrão 10/100 Mbs via RJ45 com IP válidos fixo (em cada).	Unid	22	224,00	4.928,00	59.136,00
VALOR TOTAL ANUAL DOS SERVIÇOS:						R\$ 360.000,00

2.1. Os custos devem abranger a utilização de todos os equipamentos necessários à comunicação tais como modems, roteadores, rádio, roteador de mikrotik (Rb), etc., e linhas de transmissão de dados que venham a ser necessárias.

2.2. Os custos envolvidos na sua implantação tais como: a locação de profissionais, instalação dos equipamentos, etc., deverão estar compreendidos nos valores das mensalidades da prestação de todo o serviço.

2.3. Os custos pelo uso destes equipamentos ou linhas e sua manutenção devem estar compreendidos nos valores das mensalidades dos respectivos links. As substituições dos equipamentos em caso de problemas são de inteira responsabilidade da contratada.

2.4. O serviço de instalação deverá incluir instalação e fornecimento de qualquer equipamento necessário para a interligação, inclusive roteadores e modems se a solução a ser adotada impuser o uso destes equipamentos ou outros melhores e mais modernos.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO DO ITEM I

3.1. O acesso ao serviço de conexão IP (Internet Protocol) dedicado deverá estar implantado sobre um enlace determinístico de, no mínimo, 400 Mbps Full Duplex com redundância.



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

3.2. A **CONTRATADA** deverá entregar fisicamente esse enlace à rede local do **CONTRATANTE** através de interface Fast Ethernet Full Duplex (100/1000 Base-TX, padrão IEEE 802.3u).

3.3. A conexão entre cada porta de comunicação WAN (Wide Area Network) de cada ECD (Equipamento de Comunicação de Dados) instalado pela **CONTRATADA** na Secretaria de Administração – no NT (Núcleo de Tecnologia), e o backbone da Contratada deverá ser exclusivo e dedicado para conexão IP de acesso à Internet.

3.3.1. Conexão Lan-to-Lan. Os circuitos lan-to-lan foram desenhados para conectar pontos de troca de tráfego, garantindo alta performance e qualidade na comunicação entre os sites. Com eles, o cliente usufrui de uma interface de conexão ethernet(ETH), o que permite a fácil interligação de rede local. A conexão entre as secretarias deveram ser privadas e com a velocidade de 1 Giga para a comunicação LAN TO LAN, onde o todo o controle dos serviços que irão funcionar deverá ser da Secretaria de Administração. A contratada ainda deverá fornecer o acesso (Fibra Óptica) bem como os equipamentos CPEs (modens, conversores, roteadores) necessários à ativação para o uso da LAN-TO-LAN em cada secretaria afim de que sua interface final seja LAN (conector RJ45 fêmea) com velocidade de no mínimo 1Gbps para cada uma delas.

3.4. No caso de utilização de múltiplos links físicos, a **CONTRATADA** deverá garantir que a carga dos mesmos seja balanceada automaticamente de forma a obter-se a velocidade total adquirida.

3.5. A **CONTRATADA** deverá se encarregar de prover o meio físico de interligação entre a sua rede e a rede da Contratante, atendendo aos parâmetros definidos nesta especificação, ficando este serviço sob sua inteira responsabilidade como também a manutenção corretiva e preventiva.

3.6. O LINK INTERNET principal deverá ser entregue a Contratante através de Fibra Óptica como também todas as secretarias deverão receber para o serviço LAN-TO-LAN .

3.7. A **CONTRATADA** deverá fornecer o acesso (Fibra Óptica) bem como os equipamentos CPEs (modens, conversores, roteadores) necessários à ativação do link afim de que sua interface final seja LAN (conector RJ45 fêmea) com velocidade de no mínimo 1Gbps;

3.8. O Link de redundância poderá ser instalado através de Radio, Fibra Óptica ou par metálico.

3.9. A solução adotada pela **CONTRATADA** deverá atender a todas as normas técnicas exigidas pelos órgãos públicos competentes e responsáveis pela regulamentação, controle e fiscalização do meio físico, da conexão lógica, do tipo de transmissão, da velocidade de tráfego, da faixa de frequência e largura de banda utilizada.

3.10. A administração do enlace será de responsabilidade da **CONTRATADA** e terá que dispor de meio físico de acesso para provimento dos serviços.

3.11. Tanto a subcontratação do acesso como os chamados para manutenção em caso de falhas serão de responsabilidade da Contratada.

3.12. O Circuito deverá ser instalado no NT (Núcleo de Tecnologia) localizado na Secretaria de Administração do Município;

3.13. Caso seja necessária alguma obra civil de infra-estrutura no ambiente da Contratante para a instalação do meio físico necessário à interligação do(s) enlace(s), esta correrá por conta da mesma, devendo ser fornecido o projeto detalhado para aceite por parte da área competente do NT (Núcleo de Tecnologia). Para a realização de quaisquer obras, os padrões arquitetônicos previamente encontrados nas instalações deverão ser mantidos.

3.14. A contratada deverá disponibilizar toda a infraestrutura de telecomunicações (equipamentos e insumos) necessária ao pleno funcionamento dos serviços contratados, sem custo adicional ao Contratante.

3.15. A prestação do serviço compreende a disponibilização, instalação, ativação e configuração do(s) equipamento(s) que compõem o acesso, e outros que possibilitem a utilização do serviço objeto da presente contratação.



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

3.16. A administração e manutenção desses equipamentos serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo obedecer aos níveis de qualidade exigidos na presente.

3.17. A escolha da solução (equipamentos) adotada fica a critério da Contratada.

3.18. A Contratada deverá dispor de recursos de gerência e supervisão para o circuito.

3.19. O backbone utilizado deverá ser da própria Contratada, estando interligado diretamente, através de 3 canais próprios e dedicados.

3.20. O serviço IP dedicado a ser contratado deverá suportar aplicações TCP/IP (Transmission Control Protocol/Internet Protocol), tais como: HTTP, HTTPS, FTP (File Transfer Protocol), TELNET (Terminal NETwork), SMTP (Simple Mail Transfer Protocol), POP3 (Post Office Protocol version 3), LDAP (Lightweight Directory Access Protocol), e VPN, e tráfego de vídeo e voz sobre IP (VoIP), no sentido para a Internet e vice-versa.

3.21. A CONTRATADA deverá fornecer um range com no mínimo 32 (trinta e dois) endereços IP VÁLIDOS E FIXOS para a Rede Mundial, a fim de permitir a conexão efetiva dos sistemas à Internet, e vice-versa, atendendo a todos os requisitos de segurança e de aplicações definidos para essa conexão.

3.22. A CONTRATADA deverá dispor de sistema AS (AUTONOMUS SYSTEMS) próprio, para garantir que os IPS VÁLIDOS e FIXOS disponibilizados não mudem enquanto o contrato esteja vigente, garantindo assim a total estabilidade dos Servidores Web do Município e ainda possibilite a contratação de outra operadora/provedor em qualquer tempo caso seja necessário.

3.23. Caso a contratante opte pela opção de ter para uso próprio um DNS Primário a CONTRATADA deverá realizar a configuração e parametrização do servidor de DNS implantado a ser implantado nas instalações da Contratante sendo disponibilizado apenas a máquina (Servidor) pela contratante.

3.24. A contratada deverá disponibilizar a critério da contratante e a qualquer tempo, DNS Primário, Secundário e Reverso, para a tradução de domínios da Internet cujos custos devem também estar inclusos nas mensalidades.

3.25. Pela natureza corporativa da atividade do Contratante, o serviço, objeto da presente licitação, deverá propiciar segurança física dos dados. Entende-se por segurança física a proteção contra o acesso não autorizado ao link e dispositivos do Provedor responsáveis pelo transporte e encaminhamento dos dados.

3.26. O serviço contratado deverá permitir incorporar modificações e/ou ampliações futuras de características no circuito, nos limites descritos no Termo de Referência, sem qualquer alteração no meio físico.

3.27. Em caso de alteração de endereço na prestação dos serviços, a Contratada deverá adotar todas as providências necessárias à implementação da mudança, de forma que o prazo máximo para interrupção seja de no máximo 6 (seis) horas. Isto, sendo quando informada via notificação com no mínimo 30 dias.

3.28. A empresa vencedora do processo licitatório deverá efetuar a configuração de todo o processo ambiente Wan e Lan para os elementos da rede a ser instalada incluindo roteadores.

3.29. Após a instalação de REDE-INTERNET, a empresa vencedora deverá efetuar serviço de acompanhamento e monitoramento do ambiente por pelo menos 15(quinze) dias úteis após a operação do ambiente instalado, considerando um total de 8 (oito) horas diárias.

3.30. A empresa deverá estar apta a utilizar os sistemas operacionais Linux, Unix, Windows e Freebsd, a banco de dados firebird. Análise, definição e implementação das regras e serviços de rede; políticas de backups, criação e manutenção dos grupos de usuários e de domínios. (SMB/NETBIOS samba com suporte a AD + backend LDAO + Kerberos).

3.31. Diagnósticos dos problemas e acompanhamento dos serviços do servidor. Gestão do servidor de web suporte na solução dos problemas junto ao fornecedor do link de Internet, controle de acessos a internet, permitindo configuração e controle acessos internos e externos, controle de largura de banda por usuário, bloqueios a sites indesejados, análises de acessos por usuários e por sites, emissão de relatórios e gráficos.



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

de acessos SGDB Firebird CS, controle de banda, QoS com priorização de tráfego por porta e/ou por classe, firewall statefull.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO DO ITEM II

4.1. Links Adsl ou similar no mínimo 15 Megas de Download e 15 Mega para upload a ser entregue através de tecnologia de radiofrequência, fibra óptica, ADSL, cabo par metálico ou equivalente. Sem custo de instalação e nem de uso através de linhas telefônicas.

4.2. A contratada deverá fornecer (1) um endereço IP VALIDO E FIXO a cada link instalado para a Rede Mundial, a fim de permitir a conexão efetiva dos sistemas à Internet, e vice-versa, atendendo a todos os requisitos de segurança e de aplicações definidos para essa conexão.

4.3. A contratada deverá dispor de sistema AS (AUTONOMUS SYSTEMS) próprio, para garantir que os IPS VÁLIDOS e FIXOS fornecidos não mudem enquanto o contrato for vigente, garantindo assim a total estabilidade dos Servidores Web do Município e ainda possibilite a contratação de outra operadora/provedor em qualquer tempo caso seja necessário.

4.4. A contratada deverá disponibilizar a critério da contratante e a qualquer tempo, DNS Primário, Secundário e Reverso, para a tradução de domínios da Internet cujos custos devem também estar inclusos nas mensalidades.

4.5. Dispor de técnicos para efetuar suporte através de chamados em no Máximo de 2 (duas) horas se apresentar presencialmente no local do link instalado para sanar, diagnosticar e solucionar problemas com a conexão de internet quando for responsabilidade da contratada.

4.6. Velocidade de, no mínimo, 15 Mbps cada acesso para download e 15 Mbps para upload;

4.7. Conexão ao backbone da internet por tecnologia de radiofrequência, fibra óptica, ADSL, cabo par metálico ou equivalente;

4.8. Acesso direto à internet, não necessitando de contratação de provedores ou serviços de terceiros;

4.9. Fornecer o acesso à internet, não necessitando uso de linha telefônica nem mesmo no caso de já possuir no local a ser instalado;

4.10. Não possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24 horas por dia, 7 (sete) dias por semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço;

4.11. Possibilidade de mudança de endereço do ponto de acesso;

4.12. Possibilidade de mudança do local do ponto de acesso no mesmo endereço, não podendo ter o custo superior a uma mensalidade;

4.13. Permitir o compartilhamento do acesso a diversos computadores, configurando sem custo o equipamento de acesso para este fim, exceto as máquinas da rede interna do contratante.

4.14. Fornecimento dos insumos necessários para o correto funcionamento do serviço de Internet, fornecidos pela Contratada. A contratada deverá fornecer o acesso (par metálico, rádio acesso ou fibra óptica) bem como os equipamentos CPEs (modens e roteadores) necessários à ativação dos links afim de que sua interface final seja LAN (conector RJ45 fêmea);

4.15. Preparo para entrega dos links nos endereços indicados neste Termo. A contratada deverá fornecer o acesso (par metálico, rádio acesso ou fibra óptica) bem como os equipamentos CPEs (modens e roteadores) necessários à ativação dos links afim de que sua interface final seja LAN (conector RJ45 fêmea);

4.16. Serviços de instalação e configuração de todos os equipamentos necessários para o funcionamento correto dos links de acesso à Internet, fornecidos pela Contratada.





SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

5. LOCAIS DE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. ÍTEM I

ITEM UNIDADE

1. Gabinete do Prefeito e Relações Institucionais.
2. Gabinete do Vice-prefeito.
3. Secretaria de Administração.
4. Secretaria de Assuntos Jurídicos.
5. Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura.
6. Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação Meio Ambiente.
7. Secretaria de Educação.
8. Secretaria de Finanças.
9. Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.
10. Secretaria de Mobilidade e Administração das Regionais.
11. Secretaria da Controladoria, Planejamento e Gestão.
12. Secretaria de Políticas Sociais e Esporte.
13. Fundo Municipal de Saúde.
14. Secretaria de Segurança Cidadã e Defesa Civil.
15. Secretaria Executiva de Políticas para as Mulheres.
16. Secretaria Executiva de Imprensa.

Deverá ser entregue através de cabo óptico no RACK disponibilizado por cada secretaria um cabo já com sua interface final, ou seja, LAN (Conector RJ 45 fêmea) na velocidade mínima de 1Gpbs.

6.2. ÍTEM II

ITEM UNIDADE

01. Junta Militar.
02. Cemitério Municipal.
03. Ouvidoria
04. PROCON

A serem entregues nos locais acima descritos através de tecnologia de radiofrequência, fibra óptica, ADSL, cabo par metálico ou equivalente. Sem custo de instalação já com sua interface final seja LAN (conector RJ45 fêmea de no mínimo a velocidade de 10/100 Mb).

7. ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO PARA O ÍTEM I

7.1. A violação de qualquer um dos níveis de serviço, definidos ao longo do contrato que vier a ser firmado, só poderá ser desconsiderada pela Prefeitura do Município do Paulista quando for decorrente de uma das seguintes ocorrências, descritas a seguir:

7.1.1. Falha em algum equipamento de propriedade da Municipalidade;

7.1.2. Falha decorrente de procedimentos operacionais da Municipalidade;

7.1.3. Falha de qualquer equipamento da Contratada que não possa ser corrigida por inacessibilidade causada pela Municipalidade.

7.2. O serviço deverá ser prestado 24 horas por dia, 07 dias por semana, todos os dias do ano, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas devidamente autorizadas pela CONTRATANTE.

7.3. Qualquer interrupção programada pela CONTRATADA para manutenção preventiva e/ou substituição dos equipamentos e meios utilizados, desde que possa causar interferência no desempenho do serviço prestado, deverá ser comunicada ao CONTRATANTE com antecedência mínima de 3 (três) dias, por meio de ofício ou email, e somente será realizada com a concordância da CONTRATANTE.



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

7.4. Somente serão aceitas interrupções programadas quando as referidas manutenções e/ou ampliações exigirem tecnicamente alterações no(s) equipamento(s) responsável pela conexão com o **CONTRATANTE**.

7.5. As interrupções programadas deverão ser efetuadas no período compreendido entre 22h e 06h do horário de Brasília ou ainda finais de semana e feriados nacionais.

7.6. Quando o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis de comunicação não for atendido, deverá ser concedido desconto por interrupção.

7.7. O serviço será considerado indisponível a partir do início de uma interrupção identificada pelo **CONTRATANTE**, devidamente registrada através de abertura do chamado na Central de Atendimento da **CONTRATADA**, até o restabelecimento do circuito às condições normais de operação com a respectiva constatação do **CONTRATANTE** através da autorização para o encerramento do chamado.

7.8. Quando não for possível a Municipalidade a abertura de chamado na Central de Atendimento da **CONTRATADA**, a indisponibilidade será considerada a partir da efetiva interrupção registrada pelos sistemas da Contratante e/ou Contratada;

7.9. Entende-se como condições normais de operação a estabilidade dos serviços prestados, sem a ocorrência de novas interrupções no curto-prazo, e a manutenção de todos os parâmetros de qualidade dentro dos níveis especificados.

7.10. O Índice de Disponibilidade Mensal mínimo aceitável é de 99,5% (noventa e nove por cento e cinco décimos percentuais).

7.11. No caso de links físicos múltiplos, a indisponibilidade de qualquer um dos links será considerada indisponibilidade do serviço como um todo, caracterizada pela limitação de uso do objeto contratado e consequente propagação dos efeitos da falha.

7.12. Não serão computadas no cálculo da disponibilidade mensal até 8 (oito) interrupções anuais do serviço, a serem utilizadas como janelas para manutenção preventiva, desde que agendadas em comum acordo.

7.13. Será considerada indisponibilidade quando ocorrer qualquer tipo de problema no ponto de acesso - enlaces e ECD's, ou no backbone - que impeça a transmissão ou a recepção de pacotes.

7.14. Diariamente, entre 00h00min e 23h59min, a **CONTRATADA** deverá realizar aferições do percentual de descarte de pacotes para cada enlace integrante do ponto de acesso, através da monitoração das interfaces dos roteadores de acesso e do backbone participante do enlace. As aferições serão feitas em cada interface, por direção (entrada e saída do tráfego), apresentando essas informações em valores referentes a cada intervalo de 5 (cinco) minutos, sendo o limite aceitável pela **CONTRATADA** para descarte de pacotes de até 1% (um por cento) do total de pacotes trafegados em cada interface e direção.

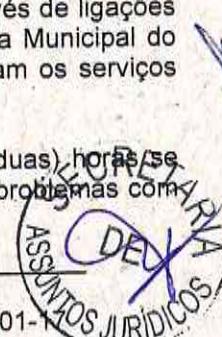
8. SUPORTE DE SERVIÇOS PARA O ITEM I

8.1. Caberá à **CONTRATADA** gerenciar a rede de acesso à Internet, desde o backbone até a rede local da **CONTRATANTE** na interface Fast Ethernet, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, garantindo os níveis de serviço contratados fim-a-fim, disponibilidade, percentual de descarte de pacotes e desempenho da rede contratada.

8.2. A gerência inclui o fornecimento de uma Central de Atendimento, que também estará disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, que fará o registro e acompanhamento dos chamados, resolução de problemas e esclarecimento de dúvidas.

8.3. A Central de Atendimento da **CONTRATADA** deverá estar disponível para contato através de ligações telefônicas gratuitas (0800), a serem realizadas pelos técnicos ou contratados da Prefeitura Municipal do Paulista, sendo imprescindível que os funcionários de atendimento da Contratada conheçam os serviços contratados e estejam aptos a dar as informações básicas sobre o serviço.

8.4. Dispor de técnicos para efetuar suporte através de chamados em no Maximo de 2 (duas) horas se apresentar presencialmente no local do link instalado para sanar, diagnosticar e solucionar problemas com a conexão de internet quando for responsabilidade da contratada.



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

8.5. A **CONTRATADA** se compromete a realizar as correções necessárias à reativação dos serviços. Entende-se por reativação dos serviços, a série de procedimentos destinados a recolocar estes serviços em seu perfeito estado de uso, de acordo com o Acordo e Níveis de Serviço contratado.

8.6. A **CONTRATADA** deverá dispor de 1 (um) técnico presencial para prestar suporte de segunda a sexta-feira das 08:00h as 14:00h, com expediente na NT (Núcleo de Tecnologia) na Secretaria de Administração da cidade do Paulista.

9. SUPORTE DE SERVIÇOS PARA O ITEM II

9.1. Dispor de técnicos para efetuar suporte através de chamados em no Máximo de 2 (duas) horas após solicitado no local do link instalado para sanar, diagnosticar e solucionar problemas com a conexão de internet quando for responsabilidade da contratada.

9.2. A Central de Atendimento da **CONTRATADA** deverá estar disponível para contato através de ligações telefônicas gratuitas (0800), a serem realizadas pelos técnicos ou contratados da Prefeitura Municipal do Paulista, sendo imprescindível que os funcionários de atendimento da **CONTRATADA** conheçam os serviços contratados e estejam aptos a dar as informações básicas sobre o serviço.

9.3. A **CONTRATADA** disponibilizará uma segunda instância para solução de falhas do serviço.

9.4. A **CONTRATADA** se compromete a realizar as correções necessárias à reativação dos serviços. Entende-se por reativação dos serviços, a série de procedimentos destinados a recolocar estes serviços em seu perfeito estado de uso, de acordo com o Acordo e Níveis de Serviço contratado.

10. ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS DO ITEM I

10.1. A **CONTRATADA** deverá possuir e disponibilizar monitoração em tempo real do tráfego da conexão do Contratante.

10.2. Entende-se como Portal de Acompanhamento dos Serviços, qualquer ferramenta de gerência acessível através da Internet com acesso restrito através de usuário/senha eletrônica.

10.3. A **CONTRATADA** deve permitir ao **CONTRATANTE** monitorar em tempo real, no mínimo, a taxa de transmissão e perda de pacotes, fornecendo gráficos históricos.

10.4. A **CONTRATADA** deve configurar um servidor (máquina) a ser disponibilizado pela contratante a qualquer tempo que seja necessária uma ferramenta para monitorar em tempo real, no mínimo, a taxa de transmissão e perda de pacotes, fornecendo gráficos históricos que no mínimo sejam arquivados por 90 (noventa) dias.

10.5. As estatísticas de desempenho do acesso à Internet, deverão ser atualizadas em intervalos de 5 (cinco) minutos, sendo que a **CONTRATADA** deverá mantê-las disponíveis no mínimo de 30 (trinta) dias quando solicitado.

10.6. A medição de tráfego de acesso em tempo real não poderá causar qualquer degradação, deficiência ou interrupção na prestação do serviço contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A realização dos serviços de instalação e/ou interligação do meio de acesso e configurações de equipamentos instalados no **CONTRATANTE** deverão ocorrer, preferencialmente, de segunda a sexta-feira, entre 8h e 17h, e, eventualmente, no período noturno, nos finais de semana e nos feriados, caso a **CONTRATANTE** julgue necessário e conveniente, visando a celeridade dos serviços.

3.2. Deverão ser executados todos os serviços necessários às instalações e configurações necessárias, sem nenhum custo adicional para a **CONTRATANTE**.





SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CLÁUSULA QUARTA – DO AMPARO LEGAL

4.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Eletrônico nº 056/2019**, realizado com fundamento na **Lei N°. 8.666/1993**, e alterações posteriores.

4.2. A locação dos equipamentos de informática foi adjudicada em favor da **CONTRATADA**, conforme despacho do Prefeito do Município do Paulista, exarado no **Processo Licitatório nº 148/2019**.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1 O Contrato terá a sua vigência fixada em **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, qual seja, de **08 de janeiro de 2020 a 07 de janeiro de 2021**, podendo ser prorrogado, na hipótese do Art. 57, Inciso IV, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Caberá ao Município do Paulista:

6.1.1. Constituem obrigações da contratante:

6.1.1.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;

6.1.1.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

6.1.1.3. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste contrato;

6.1.1.4. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela **CONTRATADA**, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

6.1.1.5. Comunicar por escrito à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada;

6.1.1.6. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste contrato;

6.1.1.7. Comunicar por escrito à **CONTRATADA** o não recebimento do objeto/não prestação do serviço, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

6.1.1.8. À **CONTRATANTE**, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;

6.1.1.9. O recebimento do objeto deste contrato será provisório, para posterior verificação, da sua conformidade com as especificações e da proposta pela área técnica competente, garantindo sua conformidade com o objeto contratado;

6.1.1.10. Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** e suas prestadoras de serviço às dependências do **CONTRATANTE** para execução dos serviços referentes ao objeto, quando necessário.

6.1.1.11. Prover a climatização e alimentação de energia, além de local e instalações adequadas para que a **CONTRATADA** possa acondicionar o(s) seu(s) equipamento(s), cabendo a esta a disponibilização de todas as demais infraestrutura necessárias à prestação do serviço descrito na presente especificação.

6.1.1.12. Prestar as informações e os esclarecimentos relevantes à prestação do serviço que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**.

6.1.1.13. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho.

6.1.1.14. Documentar as ocorrências que comprometam a prestação dos serviços, comunicando-as imediatamente à **CONTRATADA**.



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

6.1.15. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Administração, não devem ser interrompidos.

6.1.16. Notificar via ofício a contratada quaisquer serviços a ser prestados e ainda reclamações, solicitações de informações referente a este contrato.

6.1.17. Emitir pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas e à proposta de aplicação de sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Caberá à **CONTRATADA**:

7.1. Constituem obrigações da contratada, além das constantes nos artigos **69 e 70 da Lei nº 8.666/93**, as seguintes:

7.1.1. Obedecer às especificações constantes neste contrato;

7.1.2. Responsabilizar-se pela execução dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da **CONTRATADA**;

7.1.3. Executar os serviços dentro do prazo estipulado;

7.1.4. O retardamento na execução dos serviços, não justificado considerar-se-á como infração contratual;

7.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

7.1.6. Manter com a **CONTRATANTE** relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

7.1.7. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste contrato;

7.1.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o **inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/93**, atualizada.

7.1.9. Efetuar o imediato afastamento de qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento dos serviços.

7.1.10. Respeitar todas as regras, disposições, condições e determinações pertinentes aos serviços a serem prestados.

7.1.11. Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta os ônus inerentes ao serviço prestado, tais como: deslocamento de técnicos, diárias, hospedagem, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, licenças, férias e documentos concernentes ao contrato, inclusive seguros contra acidentes de trabalho, bem como de indenizar todos e quaisquer danos/prejuízos causados à Contratada ou a terceiros, voluntária ou involuntariamente, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados ou prepostos, durante e/ou em consequência da execução dos serviços contratados, providenciando imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos ao Contratante ou a terceiros, inclusive, se houver, despesas com custas judiciais e honorários advocatícios.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

7.1.12. Obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI para seus empregados e, eventualmente, da subcontratada.

7.1.13. Determinar que seus empregados e subcontratados trajem uniformes ou crachá de identificação enquanto permanecerem nas dependências da **CONTRATANTE**.

7.1.14. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

7.1.15. Prover, configurar e ativar os equipamentos necessários à prestação do serviço, atendendo integralmente às características e às necessidades da Contratante, e prover e responsabilizar-se por todo meio de transmissão, conexões, materiais e equipamentos, acessórios e mão-de-obra necessários para o seu bom funcionamento.

7.1.16. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, reparando, corrigindo, removendo, reconstruindo ou substituindo, às suas expensas, as partes do objeto da presente contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços.

7.1.17. Substituir os equipamentos de sua propriedade, sempre que seja necessário para fornecer os links de Internet.

7.1.18. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentações da ANATEL.

7.1.19. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.

7.1.20. Manter a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz, além de atender prontamente quaisquer exigências do NT (Núcleo de Tecnologia) inerentes ao objeto dentro dos padrões de qualidade exigidos.

7.1.21. Atender de imediato às solicitações, corrigindo qualquer ocorrência de interrupção ou mau desempenho na prestação dos serviços contratados, devendo considerar os Acordos de Níveis de Serviço estabelecidos neste contrato.

7.1.22. Comunicar, por escrito, imediatamente, ao fiscal do contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.

7.1.23. Toda e qualquer ocorrência relacionada aos serviços ou ao contrato será devidamente registrada e comunicada à **CONTRATADA** via ofício, objetivando a imediata correção das irregularidades ou deficiências apontadas, sendo de inteira responsabilidade desta, o refazimento ou a execução de serviços necessários visando a sua adequação ao exigido.

7.1.24. Qualquer mudança do preposto, ou seus respectivos contatos, deverá ser comunicada em até 2 dias úteis ao Contratante.

7.1.25. Executar os serviços com observância das especificações técnicas e regulamentação aplicável ao caso, com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela fiscalização, se necessário.

7.1.26. Fornecer, na forma solicitada pela administração, as faturas para pagamento.

7.1.27. Guardar inteiro sigilo dos serviços contratados e dos dados processados, bem como de toda e qualquer documentação gerada, reconhecendo serem esses de propriedade e uso exclusivo do Contratante.

7.1.28. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Contrato, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

7.1.29. Prestar esclarecimentos a **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva, independentemente de solicitação.

7.1.30. Responder por quaisquer interferências de intrusos nos acessos aos serviços, bem como zelar pela integridade da comunicação.

7.1.31. Comunicar à fiscalização contratual, por escrito, qualquer anormalidade de caráter de urgência.

7.1.32. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

8.1 À CONTRATADA caberá, ainda:

- a) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus demais funcionários não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município do Paulista;
- b) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, quando da realização dos serviços a que se dispõe o objeto locado;
- c) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à locação dos equipamentos de informática;
- d) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão Eletrônico.

8.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município do Paulista, nem poderá onerar o objeto deste Contrato razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município do Paulista.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9.1 Deverá a **CONTRATADA** observar, também, o seguinte:

- a) É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município do Paulista durante a vigência do Contrato;
- b) É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Pregão Eletrônico, salvo se houver prévia autorização do Município do Paulista;
- c) É vedada a subcontratação de outra empresa para a disponibilização dos equipamentos, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DISPONIBILIDADE DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

10.1 A **CONTRATADA** providenciará a disponibilização dos equipamentos de informática para a realização dos serviços no local indicado pela Secretaria de Administração, responsabilizando por manutenção, assistência técnica e materiais, necessários a garantir o pleno funcionamento dos equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

11.1 Os equipamentos de informática deverão ser entregues com perfeição, em plenas condições de utilização, devendo estar em funcionamento pleno durante os serviços para os quais foram destinadas.

11.1.1 A **CONTRATADA** ficará responsável pela qualidade dos equipamentos de informática, bem como a assistência técnica, manutenção, instalação e materiais incluindo substituições de peças e reparos durante toda a realização dos serviços a que se destinam.



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO E ATESTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

12.1. O recebimento dos equipamentos de informática serão fiscalizado por um funcionário designado pela Secretaria de Administração que anotará em livro próprio os acontecimentos, considerados relevantes, inclusive as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa da **CONTRATADA** em saná-las no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, observando que os equipamentos deverão estar disponibilizados em pleno funcionamento no prazo designado neste **Pregão Eletrônico nº 056/2019**.

12.2. Caso os equipamentos de informática não estejam de acordo com os termos da proposta apresentada, bem como não atenda ao contido no **Pregão Eletrônico nº 056/2019**, será o mesmo recusado, e solicitado uma substituição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

13.1. Será verificada a conformidade dos equipamentos de informática em relação à especificação constante no **Pregão Eletrônico nº 056/2019**.

13.2. Verificada a não conformidade do mesmo, a **CONTRATADA** deverá substituí-lo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste Contrato, de forma a não causar atraso na execução dos serviços a que se destina.

13.3. Os equipamentos de informática disponibilizados deverão ter características de novas, sem qualquer utilização anterior, bem como atender todas as condições técnicas apontadas pelo **Pregão Eletrônico nº 056/2019**, de forma a satisfazer em sua plenitude as necessidades da Secretaria de Administração.

13.4. A empresa **CONTRATADA** obriga-se a substituir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da recusa do **CONTRATANTE**, sem ônus para o Município do Paulista, os equipamentos entregues avariados, que não estejam em condições de uso ou fora dos padrões de qualidade e aceitabilidade especificadas.

13.5. É expressamente vedada a suspensão da execução da locação, sob pena rescisão unilateral do Contrato.

13.6. Sanar no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas quaisquer irregularidades ou simples defeitos na execução dos serviços apontados pela fiscalização.

13.7. Caso não seja possível sanar as irregularidades no prazo previsto, a Contratada poderá remover os equipamentos para sua oficina, através de funcionário próprio devidamente habilitado e credenciado previamente perante a Secretaria requisitante, ressaltando que a Contratada deverá deixar no local equipamento substituto com especificação similar, em pleno funcionamento até o final da correção da irregularidade de forma a não prejudicar os serviços a serem executados pelo equipamento locado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ATESTAÇÃO

14.1. A atestação da fatura referente à disponibilização dos equipamentos de informática caberá a um servidor designado pela Secretaria de Administração, devendo constar a data, matrícula e assinatura do servidor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A despesa com a locação, mediante emissão de **Nota de Empenho**, está a cargo da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Administração

Nota de Empenho nº 2020-252

Atividade: 8034 – Gestão de Informática Municipal

Elemento: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários

Valor do Empenho Global: R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Parágrafo Único – Visando adequar à Portaria nº 549/2018, da Secretaria do Tesouro Nacional, para mudança de nova fonte recursos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. Para melhor controle e celeridade ao Processo, fica concentrado na Secretaria de Administração o empenhamento das despesas, ficando assim a gestão do referido contrato: (conforme CI nº 029/2019 da Secretaria Municipal de Administração)

16.1.1. Secretaria de Administração

04.122.4006.8034 – Gestão da Política de Informática Municipal
33.90.39 – Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica

16.2. O pagamento será efetuado conforme o valor fixado na proposta pela **CONTRATADA**, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente, comprovando o recebimento do objeto deste contrato.

16.3. O pagamento será realizado mensalmente a contratada.

16.4. A contratante reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

17.1 O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, desde que haja interesse da administração do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PENALIDADES

18.1. A recusa injustificada da licitante vencedor em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as penalidades legalmente estabelecidas;

18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

a) Em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor do serviço/fornecimento, por cada dia de atraso;

b) Pela recusa em executar o serviço/fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do serviço/fornecimento;

c) Pela demora em corrigir falhas do serviço/fornecimento executado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, de 2% (dois por cento) do valor do bem ou do serviço, por cada dia decorrido;

d) Pela recusa do FORNECEDOR em corrigir as falhas no serviço/fornecimento executado, entendendo-se como recusa o serviço/fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço/fornecimento rejeitado.

18.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

18.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **CONTRATANTE** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** resarcir ao **CONTRATANTE**, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item III acima.

18.5. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos 18.3 e 18.4 acima:



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

- I - pelo descumprimento do prazo de execução do serviço/fornecimento;
- II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção da execução do serviço/fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da rejeição, com a notificação devida;
- III - pela não execução do serviço/fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados no Edital.

18.6. Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93**.

18.7. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo das perdas e danos cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO

19.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores:

21.1.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.2 A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da administração do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se previamente a **CONTRATADA**; ou
- b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a administração do **CONTRATANTE**; ou
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

19.3 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, observando-se, os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA FISCALIZAÇÃO

20.1. A fiscalização do objeto será exercida pela **CONTRATANTE**, por meio de unidade competente na forma que lhe convier;

20.2. A **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

20.3. A supervisão por parte da **CONTRATANTE**, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da **CONTRATADA**, na perfeita execução de suas tarefas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

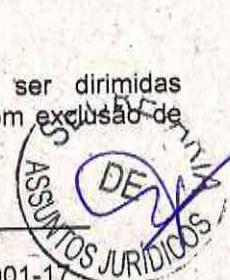
21.1 Este Contrato fica vinculado ao Pregão Eletrônico nº 056/2019 cuja realização decorre de autorização Controladoria do Município, constante do Processo Nº 148/2019.

21.2 São partes integrantes deste Contrato o edital do Pregão Eletrônico nº 056/2019 e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

21.3 A lavratura deste instrumento contratual decorre de solicitação da Secretaria de Administração exarada no Ofício de nº 003A/2020.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

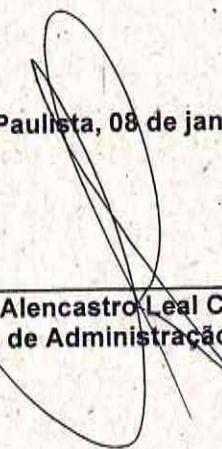
22.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca do Paulista, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

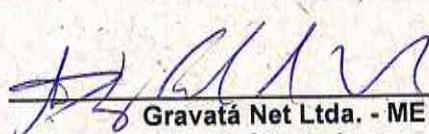




SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

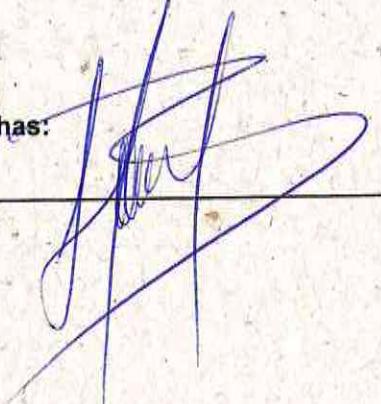

Paulista, 08 de janeiro de 2020.


Gravatá Net Ltda. - ME
Contratada

Alessandro de Alencastro Leal Correa
Secretário de Administração

Testemunhas:

1.CPF/MF:


Daniela V. Wondolow
2.CPF/MF:
043.764.794-38





SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

EXTRATO DO CONTRATO 005/2020

Nº CONTRATO: 005/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N°: 148/2019

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 056/2019

PORTARIA(S) DA C.P.L.: Portaria nº 451/2019, do dia 15/04/2019, Portaria nº 569/2019, do dia 28/05/2019 e Portaria nº 568/2019, do dia 28/05/2019.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço global.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações.

CONTRATADA: GRAVATÁ NET LTDA - ME

CNBJ/ME: 04.518.807/0001-06

CNPJ/MF: 04.518.907/0001-06
OBJETO: Contratação De Empresa Especializada Para A Prestação Dos Serviços De Internet, Através Do Fornecimento De Link Dedicado Com Implantação De Sistema De Fibra Ótica E Link's Tipo Adsl Ou Similar, Operação, Manutenção, Bem Como O Fornecimento Dos Insumos Necessários Para Seu Funcionamento, Por Um Período De 12 (Doze) Meses, Para Atender As Necessidades Da Prefeitura Do Paulista/Pe.

VALOR TOTAL : R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

Nota de Empenho n° 2020-252

Nota de Empenho n° 2020-252
Atividade: 8034 - Gestão do Informática Municipal

Atividade: 8034 – Gestão de Informática Municipal

Elemento: 3390.39 – Outros Serviços de

Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários

Valor do Empenho Global: R\$ 360.000,00

TIPO DE EMPENHO: Global.

www.w3.org/2001/0220

How to Use This Chapter: Last Come

Alessandro de Alencastro Leal Correa

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL

D.O.M.E.P.E: 04/03/2020 P.O.U: / / ; D.O.E.P.E (CEPE): / / / ____.